



PORTARIA Nº. 093/2009

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a essencialidade e complexidade dos serviços de natureza jurídica a serem desempenhados praticamente em todos os setores administrativos através de *consultoria, orientações e pareceres*;

CONSIDERANDO a assessoria direta ao gabinete do prefeito em atendimento às suas consultas, pareceres, elaboração de projetos de lei, análise de sanções ou vetos, e defesa dos interesses da administração perante o Tribunal de Contas nos contraditórios que se apresentam;

CONSIDERANDO a assessoria direta ao Departamento de Compras e Licitações, com orientações, análises e pareceres em todos os processos de licitações e seus respectivos contratos, bem como, nos procedimentos inerentes às contratações diretas;

CONSIDERANDO a assessoria direta ao Departamento de Cadastro e Tributação com orientações, análises e pareceres sobre assuntos relativos à gestão fiscal, lançamentos de tributos, recursos, etc...;

CONSIDERANDO a execução da representação judicial do município tanto ativa como passivamente junto aos organismos jurisdicionais estadual e federal, especial e comum;

CONSIDERANDO que a municipalidade dispõe somente de um procurador jurídico com capacitação técnica, habilitação e credenciamento e que acumula todas estas funções, inclusive as de assessoria;

RESOLVE

Colocar em regime de dedicação integral nos termos do Art. 81, *caput*, e § 1º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, com adicional de sessenta por cento (60%) do nível de seu respectivo vencimento, o servidor efetivo estável *Jair Aparecido Dela Coleta*, procurador jurídico, nível 42, portador da CTPS nº 96146 Série 406 em razão de sua dedicação a todas estas atribuições inatas e extraordinárias às do cargo de sua investidura, gerando economia para o município, tanto em contratação de profissionais de apoio assessorial como de material jurídico-literário disponibilizado pelo próprio servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga disposições contrárias, e com posterior publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul (PR), 31 de Março de 2009.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

01 / 04 2009

Edição nº 1371